



PROJETO DE LEI nº 063/2014

Origem: Poder Executivo

Inclui ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2014; autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$ 7.240,00 (sete mil e duzentos e quarenta reais) e dá outras providências.

Sul.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 063/2014, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2014 (Lei Municipal nº 1.247, de 02/12/2013), voltado a liquidação de Requisição de Pagamento de Pequeno Valor - RPV a que o Município for condenado ao longo do exercício de 2014 em virtude de decisão judicial transitada em julgado.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2014, até o montante de **R\$ 7.240,00 (sete mil e duzentos e quarenta reais)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO		
Unid. Orçam.:	08 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO		
Projeto/Atividade:	08 01 20 122 0010 2.103 – MANUT. DESPESAS DECORRENTES DE PESSOAL E ENCARGOS		
Elem. Despesa:	3.1.90.91.99.00.00.00.3001 – OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS.	R\$	7.240,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	7.240,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura da Meta e do Crédito a que se refere esta Lei, a **redução**, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária do presente exercício:

Órgão:	08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO		
Unid. Orçam.:	08 02 – FUNDER		
Projeto/Atividade:	08 02 18 543 0078 2.108 – DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE REFLORESTAMENTO		
Elem. Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00.3001 – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$	7.240,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.		R\$	7.240,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 11 dias do mês de agosto de 2014.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI nº 063/2014
Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Assessoria Jurídica, o Município foi condenado a pagar ao Eletricista-Telefônico GILSON PEREIRA o montante de R\$ 7.240,00 (sete mil e duzentos e quarenta reais) decorrentes de adicional de periculosidade referente ao período de junho de 2006 a outubro de 2010. Tal valor é fruto da Ação de Cobrança nº 134/1.06.0000727-1 que tramitou na Vara Judicial da Comarca de Sobradinho/RS, resultando, ainda, na Execução de Título Judicial nº 134/1.11.0000948-6 e nos Embargos à Execução nº 134/1.11.0002021-0, todos com decisão transitada em julgado de modo que não cabe mais nenhum tipo de recurso judicial.

Destaco, desde logo, que o valor original pleiteado pelo reclamante importava o montante de R\$ 19.192,71 (dezenove mil e cento e noventa e dois reais e setenta e um centavos), mas que devido a ação efetiva da assessoria jurídica municipal ao longo destes mais de 8 (oito) anos de tramitação da demanda, este valor ficou reduzido aos R\$ 7.240,00 objeto do crédito especial ora proposto.

E para que o Município possa efetuar a liquidação do valor a que foi condenado, se faz necessária a inclusão de Elemento de Despesa na Lei Orçamentária Anual de 2014. Do contrário, estará impedido de liquidá-lo e, por consequência, estará descumprindo decisão judicial transitada em julgado. Some-se a isso, a possibilidade de novas condenações ao longo do restante do exercício de 2014, decorrente de outras demandas judiciais semelhantes, razão pela qual a inclusão do Elemento de Despesa ora proposto não menciona especificamente a condenação acima destacada, mas todas as que o Município possa a ser demandado ao longo de 2014, hipótese, porém, em que dependerá de suplementação de dotação orçamentária em caso de necessidade de novas liquidações judiciais.

Deste modo, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos formalizar a inclusão do referido elemento de despesa na LOA-2014 e, com isso, efetuarmos a liquidação da Requisição de Pagamento de Pequeno Valor - RPV a que faz jus o servidor Gilson Pereira, cujo prazo máximo para liquidação é de 60 (seesenta) dias, contados do recebimento da Requisição, que se deu no dia 06/08/2014.

Informo, por fim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, a redução, em igual valor, de outra dotação orçamentária do presente exercício, ligada ao órgão ao qual o próprio beneficiário está vinculado administrativamente (Secretaria de Agricultura e Fomento Econômico).

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 11 dias do mês de agosto de 2014.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal